



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Secretaria de Educação de Acopiara		
EMENTA: Declara extintas, a pedido, as seguintes escolas: EEF Antonio Henrique Moreira, EEF Ezequiel Ferreira Lima, EEF Júlia Barreto, Pre-escolar Raimundo Gurgel e Silva, EEF Maria Severina Gonçalves, EEF Luiz Viana da Silva, Creche Risco e Rabisco, Creche Mundo Encantado, Creche Turma da Cebolinha, Raio de Luz Pre-escolar, EEF Noé Alves Feitosa e EEF Manoel Vieira da Silva, localizadas no município de Acopiara.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 4010909/2014	PARECER N° 0378/2014	APROVADO EM: 26.06.2014

I – RELATÓRIO

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação de Acopiara, mediante Ofício nº 218, datado de 17 de junho de 2014, comunica a este Conselho Estadual de Educação que as instituições educacionais abaixo elencadas, todas localizadas em Acopiara, encerram suas atividades.

Solicita, outrossim, que o arquivo escolar das respectivas instituições fique sob a responsabilidade da Secretaria da Educação de Acopiara para facilitar a tramitação de tais documentos, tendo em vista a obrigatoriedade legal de se encaminhar o arquivo para a Secretaria Estadual de Educação-SEDUC.

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	INEP	ANO DA EXTINÇÃO
EEF Antonio Henrique Moreira	Sítio Santo Antônio	23111399	2008
EEF Ezequiel Ferreira Lima	Sítio Santa Luzia	23111712	2011
EEF Júlia Barreto	Sítio Travessão	23113901	2011
Pre-escolar Raimundo Gurgel e Silva	Vila Moreira	23224517	2012
EEF Maria Severina Gonçalves	Sítio Currais	23335424	2009
EEF Luiz Viana da Silva	Sítio Baixio da Roça	23233796	2009
Creche Risco e Rabisco	Sítio Lagoa	23250410	2009



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0378/2014

Creche Mundo Encantado	Sítio Riacho do Mel	23250704	2008
Creche Turma da Cebolinha	Sítio Belo Horizonte	23250720	2008
Raio de Luiz Pre-escolar	Sítio Arara	23233788	2009
EEF Noé Alves Feitosa	Sítio Cacimbas dos Noé	23114150	2014
EEF Manoel Vieira da Silva	Sítio Açudinho	23112212	2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que presentemente a Câmara da Educação Básica deste CEE está examinando a possibilidade de aprovar Resolução alterando as normas e os procedimentos alusivos ao arquivamento da documentação escolar das instituições extintas, o voto do relator é no sentido de que se acate a extinção das escolas (constante do quadro acima) e que se prorogue o prazo de encaminhamento do acervo escolar para a SEDUC, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício